ESP-PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00493207/2026-02

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para consumo desta U.P. e do CR de Mococa no período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2.027.

A solicitação de **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis** para consumo da Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa para o período de **01 de janeiro a 30 de abril de 2.027.** é essencial para garantir o fornecimento regular e adequado de alimentos aos detentos, em conformidade com a Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021, e em observância ao artigo 12 e artigo 41, inciso I, da Lei Federal 7.210/84 (Lei de Execução Penal).

Garantia da Alimentação Adequada: A Resolução SOG-9 estabelece diretrizes para a alimentação dos detentos, visando garantir uma dieta equilibrada e adequada às necessidades nutricionais. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis é necessária para assegurar a disponibilidade de alimentos básicos e variados, que possam suprir as demandas nutricionais dos detentos durante o período especificado.

Atendimento às Determinações Legais: O artigo 12 da Lei de Execução Penal estabelece que é dever do Estado fornecer alimentação aos detentos, assegurando-lhes condições mínimas de subsistência. Além disso, o artigo 41, inciso I, determina que a assistência material aos detentos deve incluir alimentação suficiente e adequada. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis está em conformidade com essas determinações legais, garantindo o cumprimento dos direitos dos detentos.

Prevenção de Desabastecimento: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis é uma medida preventiva para evitar possíveis desabastecimentos e garantir a continuidade do fornecimento de alimentos às unidades prisionais. Ao comprar alimentos em grande quantidade e para um bom período, a Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Mococa estão se preparando para eventualidades que possam comprometer a regularidade da alimentação dos detentos.

Redução de Custos e Logística: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em grandes quantidades possibilita a redução de custos e otimiza a logística de distribuição de alimentos, uma vez que elimina a necessidade de compras frequentes e permite a negociação de melhores condições comerciais com os fornecedores. Isso contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos e na administração das unidades prisionais.

Segurança Alimentar e Estabilidade: Ao adquirir gêneros alimentícios perecíveis , a Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Mococa garantem a segurança alimentar dos detentos e proporcionam estabilidade ao sistema de alimentação das instituições. Isso cria um ambiente mais seguro e previsível para os detentos, contribuindo para a manutenção da ordem e da tranquilidade no ambiente prisional.

Diante o exposto, fica evidente que a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis é fundamental para garantir a alimentação adequada e regular dos detentos, em conformidade com as normativas legais e as diretrizes estabelecidas para o sistema prisional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Seção de Fornecimento Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Ricardo Riva
Chefe de Seção de Administração do CR de Mococa	Valéria Marques Ramalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os seguintes requisitos:

4.1. A descrição dos produtos objeto da licitação deverá ser a contida no cadastro de materiais do sistema SIAFISICO devidamente atualizados com os itens no catálogo de compras do Governo Federal.

4.2. O prazo de validade das propostas será de 60 dias;

4.3. Fica estabelecido o valor de **R$ 0,05 (zero vírgula cinco centavos)** a redução mínima admissível entre os lances.

4.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em especial às multas referidas na Resolução SAP 006/2007, garantido o direito da prévia e ampla defesa.

4.5. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

4.6. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

4.7. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

4.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia. gov.br/sancoes/consulta);

4.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429 /1992);

4.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br /sancoes /consulta);

4.11. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

4.12. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www. tce.sp.gov.br/apenados).

4.13 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

SICAF;

4.14 Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada, caso não seja possível atualizar os documentos referidos por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5. Levantamento de Mercado

A melhor solução para atender à necessidade de fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores, no período pretendido, consiste na aquisição dos gêneros alimentícios necessários por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, realizada através do portal eletrônico **compras.gov.br**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Essa modalidade mostra-se a mais adequada por garantir ampla competitividade entre os fornecedores, assegurar transparência e economicidade ao processo de contratação, bem como atender aos princípios da eficiência e da legalidade que regem a Administração Pública.

Importa destacar que o atendimento à demanda se dará exclusivamente por meio da aquisição de gêneros alimentícios in natura ou processados, visando o cumprimento do **Cardápio Padrão estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP)**. O preparo das refeições será realizado com a **mão de obra dos próprios sentenciados** desta Unidade Prisional, em consonância com as diretrizes de ressocialização, e com a utilização dos **equipamentos industriais de cozinha já instalados e disponíveis** no estabelecimento.

Tais circunstâncias — o cardápio institucional padronizado, a disponibilidade de mão de obra interna e a existência de infraestrutura física já implantada — **inviabilizam e tornam antieconômica** a alternativa de contratação de alimentação preparada (refeições prontas ou serviço de catering), razão pela qual essa opção foi descartada após análise das alternativas disponíveis.

Para a especificação do objeto, serão observadas as descrições estabelecidas pelo **Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO)** e pelo **Catálogo de Materiais do Compras Gov**, assegurando padronização, rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes de contratação pública.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido à luz da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, por se tratar de bens com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, caracterizando-os, portanto, como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29, inciso I, da referida Lei.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se ainda por ser a modalidade que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade, competitividade e transparência**, uma vez que permite a participação de amplo número de fornecedores, promove a disputa em tempo real e assegura à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, com redução de custos e maior celeridade procedimental em comparação às demais modalidades licitatórias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram levantadas e formalizadas pela **Chefia de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional da Penitenciária de Casa Branca** e pela **Chefia de Seção de Administração do Centro de Ressocialização (CR) de Mococa**, setores técnicos competentes para aferir a real necessidade de consumo de cada Unidade Prisional.

Para a composição das quantidades, foram considerados os seguintes fatores:

- o **estoque existente** à época do levantamento, a fim de evitar aquisições desnecessárias ou sobreposição de estoques;
- a **projeção de consumo para o período da contratação**, calculada com base na demanda efetiva das unidades;
- o atendimento integral ao **Cardápio Padrão das Unidades Prisionais**, estabelecido por meio de **Ofício Circular SAP, de 23 de março de 2022**, documento normativo que define as diretrizes nutricionais e alimentares a serem observadas.

O levantamento realizado pelos setores responsáveis confere ao processo a necessária **confiabilidade técnica**, garantindo que as quantidades estimadas reflitam de forma fidedigna a demanda real das unidades, em observância ao princípio da **adequação orçamentária** e à vedação ao desperdício de recursos públicos.

Os itens, códigos, quantidades e unidades de fornecimento integrarão o **Termo de Referência** a ser elaborado para instruir o processo de compra, constando igualmente do **pedido e do Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.343.401,60

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de **pesquisa de preços**, realizada em conformidade com o **Decreto Estadual nº 67.888/2023** e com o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de estimativa prévia do valor da contratação como condição para o prosseguimento do processo licitatório.

A pesquisa de preços constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, tendo por finalidade:

- **embasar a estimativa do valor** a ser utilizado como referência para julgamento das propostas e verificação de exequibilidade;

- assegurar **compatibilidade com os preços praticados pelo mercado**, evitando contratações antieconômicas ou superfaturadas;
- subsidiar a **reserva orçamentária** necessária para cobertura das despesas decorrentes da contratação;
- garantir **transparência e rastreabilidade** ao processo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

A metodologia empregada na pesquisa de preços observou os critérios e parâmetros definidos pelo **Decreto Estadual nº 67.888/2023**, normativo que regulamenta os procedimentos de pesquisa de mercado no âmbito da Administração Pública Estadual, assegurando que o valor estimado reflita, de forma fidedigna, as condições atuais do mercado fornecedor.

O resultado da pesquisa encontra-se devidamente documentado nos autos do processo, integrando o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** e o **Termo de Referência**, conforme exigências legais vigentes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos gêneros alimentícios se dará de forma **parcelada**, em atendimento às necessidades operacionais da Unidade Prisional, sendo essa a solução que melhor se adequa às condições estruturais e orçamentárias do estabelecimento, pelos fundamentos a seguir expostos:

I — Limitação de espaço físico no almoxarifado

A capacidade de armazenamento do almoxarifado da Unidade não comporta o recebimento integral dos itens em uma única entrega, tornando indispensável o fornecimento em parcelas periódicas, de modo a evitar o acúmulo excessivo de estoques, garantir a organização adequada dos gêneros e preservar as condições de higiene e armazenagem exigidas pelas normas sanitárias vigentes.

II — Disponibilidade orçamentária e financeira

A forma parcelada de aquisição se alinha, ainda, ao fluxo de **liberação de recursos financeiros**, realizada de maneira igualmente parcelada pela **Coordenadoria da Região Norte do Estado de São Paulo**, responsável pela gestão orçamentária das unidades sob sua jurisdição. Dessa forma, o cronograma de entregas será compatibilizado com a efetiva disponibilidade de recursos, assegurando o regular pagamento aos fornecedores e a continuidade do abastecimento, sem comprometimento do equilíbrio financeiro da contratação.

O parcelamento da aquisição, portanto, não representa mera conveniência administrativa, mas sim uma **necessidade técnica, sanitária e orçamentária**, que confere maior eficiência, racionalidade e segurança à execução contratual, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução do presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** encontra-se formalmente vinculada ao **Plano de Contratações Anual (PCA) 2027**, devidamente publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme dados abaixo:

Id pca PNCP: 96291141000180-0-000025/2027

Data de publicação no PNCP: 21/05/2026

Local: Casa Branca/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 541

Valor Total estimado (R$): R$ 20.738.972,05

A inclusão da presente contratação no PCA 2027 atende ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece o planejamento como fase obrigatória e primordial do processo de contratação pública, assegurando previsibilidade, transparência e alinhamento entre as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária.

A contratação reveste-se de **extrema necessidade** para o regular funcionamento dos serviços prestados pela **Penitenciária de Casa Branca** e pelo **Centro de Ressocialização (CR) de Mococa**, tendo em vista que o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos sentenciados e servidores constitui obrigação legal e dever institucional irrenunciável do Estado.

Para assegurar a regularidade e a continuidade do abastecimento, adota-se internamente um **planejamento de aquisições em ciclos quadrimestrais**, modelo que se demonstrou eficiente para compatibilizar o consumo periódico das unidades com o fluxo de liberação de recursos pelo gestor orçamentário, em conformidade com o **Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023**, normativo que disciplina a gestão orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública Estadual.

As dotações orçamentárias necessárias ao custeio da contratação foram devidamente providenciadas pelo gestor orçamentário competente, garantindo cobertura financeira suficiente para o período pretendido e assegurando o cumprimento das obrigações contratuais sem risco de descontinuidade ou inadimplência por parte da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a presente contratação, destacam-se:

I — Garantia da Assistência Alimentar às Pessoas Privadas de Liberdade e aos Servidores

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da alimentação diária destinada às pessoas privadas de liberdade e aos servidores da **Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra"**, de Casa Branca, e do **Centro de Ressocialização (CR) de Mococa** , durante o período compreendido entre **1º de janeiro a 30 de abril de 2027**.

A regularidade no abastecimento é condição indispensável ao cumprimento do **Cardápio Único Padrão** estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), instrumento que orienta a oferta de alimentação nutricionalmente adequada e equilibrada no âmbito das Unidades Prisionais do Estado.

Trata-se, ademais, de obrigação legal expressamente prevista no **art. 12 da Lei Federal nº 7.210/1984 — Lei de Execução Penal (LEP)**, que assegura à pessoa presa o direito à alimentação suficiente e ao vestuário como medidas mínimas de assistência material a serem providas pelo Estado. O cumprimento dessa obrigação contribui diretamente para a **manutenção da ordem, da segurança e da disciplina** nos estabelecimentos penais, prevenindo situações de tensão institucional decorrentes da ausência ou inadequação do fornecimento de alimentos.

II — Economicidade e Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos

A contratação, realizada mediante **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento pelo menor preço, proporcionará:

- **economicidade** na utilização dos recursos orçamentários e financeiros, por meio da competição entre fornecedores e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

- **ampliação da competitividade**, com a participação do maior número possível de interessados, em razão das características do mercado fornecedor de gêneros alimentícios;
- **otimização dos recursos humanos e materiais** disponíveis nas Unidades, uma vez que o preparo das refeições será realizado com a mão de obra dos próprios sentenciados e com os equipamentos industriais de cozinha já existentes, sem necessidade de contratação de serviços externos de alimentação preparada.

III — Segurança Jurídica e Conformidade Legal

A contratação foi estruturada em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente, em especial com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Estadual nº 67.888/2023** e o **Decreto Estadual nº 67.689/2023**, assegurando:

- a adoção dos procedimentos licitatórios adequados à natureza do objeto;
- a devida formalização por meio de **ETP, DFD e Termo de Referência**;
- a vinculação ao **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, com publicação no **PNCP**;
- a proteção do interesse público e a responsabilidade dos agentes envolvidos no processo de contratação.

A segurança jurídica assim alcançada confere legitimidade e solidez ao processo, resguardando a Administração de eventuais questionamentos ou impugnações, e garantindo a regularidade da execução contratual em todas as suas fases.

13. Providências a serem Adotadas

Diante de todo o exposto, o **Setor de Compras** deverá adotar, com a devida urgência, todas as providências administrativas necessárias à instauração e condução do processo licitatório, observando rigorosamente o **devido processo legal** e os prazos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a proximidade do período previsto para o início do fornecimento dos itens — **1º de janeiro 2027** — e a imprescindibilidade da contratação para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Unidades Prisionais.

A tempestividade na condução do processo é medida de extrema importância, uma vez que eventual atraso na conclusão do certame poderá acarretar **descontinuidade no abastecimento de gêneros alimentícios**, com reflexos diretos sobre o cumprimento das obrigações legais das Unidades, a segurança interna dos estabelecimentos e os direitos das pessoas privadas de liberdade, nos termos do **art. 12 da Lei Federal nº 7.210/1984 — Lei de Execução Penal**.

O **acompanhamento e a fiscalização da execução contratual** serão realizados pelo **Gestor do Contrato**, formalmente designado para essa finalidade, a quem incumbirá, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

- verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, em especial no que se refere aos prazos, quantidades e qualidade dos itens entregues;
- registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar as medidas saneadoras cabíveis;
- atestar o recebimento dos bens, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou inadimplementos verificados durante a vigência contratual, para adoção das providências legais pertinentes.

A atuação diligente do Gestor do Contrato é elemento fundamental para assegurar a **efetividade da contratação**, a correta aplicação dos recursos públicos e a proteção do interesse da Administração ao longo de toda a execução do ajuste.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos gêneros alimentícios observará, em sua integralidade, a **descrição detalhada constante do Catálogo de Materiais do Portal de Compras Federal (Compras.gov.br)**, cujas especificações técnicas

padronizadas asseguram clareza e objetividade na definição do objeto licitado, conferindo maior segurança ao processo e facilitando a participação dos fornecedores, em consonância com os princípios da **transparência e da competitividade** que regem as contratações públicas.

Os itens a serem adquiridos deverão atender, obrigatoriamente, a todas as **normas legais e regulamentares vigentes** aplicáveis à matéria, com especial atenção às exigências relativas às seguintes etapas da cadeia produtiva e logística:

- **Produção e fabricação:** os gêneros alimentícios deverão ser produzidos em conformidade com as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, com as resoluções da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e com as demais normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, garantindo a procedência, a integridade e a segurança dos produtos fornecidos;
- **Transporte e distribuição:** o transporte dos itens deverá ser realizado em condições adequadas à natureza de cada produto, observando-se os requisitos de temperatura, acondicionamento e higiene estabelecidos pela legislação sanitária vigente, de modo a preservar a qualidade e a segurança alimentar dos gêneros até o momento do recebimento pela Unidade;
- **Armazenamento e conservação:** os produtos deverão ser entregues em condições que permitam seu adequado armazenamento nas instalações da Unidade Prisional, respeitando-se os prazos de validade, as condições de conservação indicadas pelo fabricante e as normas de vigilância sanitária pertinentes, especialmente no que se refere aos itens perecíveis e hortifrutigranjeiros.

O estrito cumprimento dessas exigências é condição essencial para a **aceitação e o atesto do recebimento** dos itens pelo Gestor do Contrato, sendo certo que produtos que não atendam às especificações técnicas ou às normas legais aplicáveis serão **recusados e devolvidos** ao fornecedor, que ficará obrigado à sua substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE EDUARDO NEGRINI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 15:38:23.

RICARDO RIVA

Requisitante

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 10:50:29.

VALERIA MARQUES RAMALHO

Requisitante